



Handwritten initials in blue ink, possibly 'JG'.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 16

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária pública.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e quatro minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e dois de junho, nos montantes de sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos (Operações Orçamentais) e trezentos e quarenta mil, duzentos e seis euros e setenta e dois cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Usaram da palavra os Seguintes Cidadãos: -----

António Ramos: -----

- Expôs a sua preocupação sobre o excesso de ruído provocado pelas festas na Fuseta, situação que provoca grande incomodo não só nos visitantes mas nas pessoas que têm que trabalhar, dando um exemplo de uma festa que apenas cessão o ruído às três da manhã. -----

Nilton Andrade: -----

-



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Na qualidade de representante de quatro condomínios de prédios junto ao denominado abalo, na Fuseta, procurou dar a conhecer os procedimentos que tem vindo a tomar para que seja aplicada a lei no local e que as festas, que também são importantes para a vila, não destruam a vida de quem precisa de descansar e trabalhar. -----

Artur Viegas: -----

- Indicou que faz parte da comissão pró-variante de Olhão, procurando saber quais as novidades que existem sobre este projeto, pois esta situação já se arrasta há mais de dez anos e é urgente arranjar uma alternativa à EN 125.-----

Maria Cruz: -----

- Alertou para o problema de saúde pública que existe na Travessa Almirante Reis pois os romenos que vivem nessa zona deitam lixo para a rua, sem qualquer cuidado, tendo já sido repreendidos por moradores, sem qualquer efeito. -----

Isabel Henrique: -----

- Alertou igualmente para o problema de saúde pública que existe na Travessa Almirante Reis devido ao lixo jogado para a rua por Romenos que vivem nessa rua. -----

Vitaline Ferreira: -----

- Reforçou a preocupação pelo excesso de ruído na Fuseta, na zona do Abalo, pedindo que seja feita alguma coisa. -----

Firno Jerónimo: -----

- Alertou que o projeto de Variante que teve acesso corta a sua propriedade ao meio, sem necessidade, pedido que o traçado seja analisado com os moradores para arranjar as melhores alternativas. -----

Maria Henriqueta: -----

- Reforçou que o projeto da Variante deverá ter em atenção às propriedades existentes, que irão ser muito prejudicadas quando se poderá tentar encontrar alternativas menos gravosas. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que pessoalmente entende que essa situação do excesso de ruído nas festas da Fuseta têm que ser regularizadas, tendo já ido junto das associações locais, para além da União de Freguesias Moncarapacho Fuseta, procurar uma forma de minimizar este transtorno, tendo a Câmara Municipal já reduzido os horários de funcionamento para que tal situação seja mitigada. -----

- Que existe uma real preocupação em equilibrar os direitos dos habitantes e dos visitantes, não esquecendo que o direito ao descanso, constitucionalmente protegido, não pode ser afetado pelo direito das pessoas a se divertirem nas festas. Considera que uma grande parte do problema é a postura do Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias pois para além de autorizar festas sem qualquer controlo permite que exista uma grande desorganização do espaço e da sua utilização. A solução mais equilibrada passa pela redução de horários, sem retirar a possibilidade da existência das



27-06-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

festas. -----
- Que a questão da Variante é uma questão muito importante para o Município de Olhão mas que ainda não está em condições de adiantar muito sobre o projeto uma vez que este está a ser elaborado pela empresa pública Infraestruturas de Portugal, entidade que a comissão, e os outros particulares, deveriam pedir esclarecimentos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----
- Congratulou a limpeza do caminho João da Terça, assunto que por várias vezes manifestou o seu desagrado. -----
- Manifestou a sua preocupação com a política de desbaratização do Município pois existem inúmeras reclamações dos particulares pelo aparecimento súbito de dezenas de baratas na altura da desbaratização, situação que poderia ser mitigada com mais do que uma intervenção anual. -----
- Questionou ainda como está a decorrer as obras nas habitações sociais, ou se estas já começaram como prometido. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----
- Que o processo de desbaratização efetuado pela empresa municipal Ambiolhão, E.M., corre como previsto e considera que o problema que os particulares se queixam é o acumular deste tipo de praga nas caixas das empresas de telecomunicações, situação que está a ser tratada com as empresas para desbloquear o acesso a estas áreas infetadas. ----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE DE DOIS MIL E DEZOITO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E SPORTING CLUBE OLHANENSE – ANO DE DOIS MIL E DEZOITO - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, de forma condicionada à apresentação dos documentos demonstrativos da certificação de não dívida às entidades do Estado, nomeadamente Segurança Social e Finanças.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE – FESTIVAL “SABORES DA RIA” - DIA VINTE E SETE A TRINTA E UM DE JULHO NA ZONA RIBEIRINHA DA FUSETA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente



27-06-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FUSETA – FESTA EM HONRA N. SENHORA DO CARMO - DIA TREZE A DEZASEIS DE JULHO – LARGO DA IGREJA - FUSETA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE TRACO A – MARCOS ANTÓNIO NAUNDOLF – ESTABELECIMENTO “ O OCEANO” - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA FECHADA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, autorizar, extraordinariamente, a ocupação do espaço público na forma requerida, até ao dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito. Esta ocupação deverá ser, analogicamente, enquadrada nos pontos dois e três do artigo décimo quarto do Regulamento de Taxas Municipais.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOZE BARRA MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM – DIOGO MANUEL DOS REIS MARTINS – ESTABELECIMENTO “CAFÉ PARISIENSE” - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA FECHADA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, autorizar, extraordinariamente, a ocupação do espaço público na forma requerida, até ao dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito. Esta ocupação deverá ser, analogicamente, enquadrada nos pontos dois e três do artigo décimo quarto do Regulamento de Taxas Municipais.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - ADAPO – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO – PRIMEIRA FORMAÇÃO DE DETECÇÃO DE ODORES DO ALGARVE – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Gracinda, referente ao assunto em título, cuja participação do apoio financeiro por parte do Município é de mil e quinhentos euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO –



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

GRUPO MOTARD DE PECHÃO – XII ENCONTRO MOTARD - DIA VINTE E NOVE E TRINTA DE JUNHO – AVENIDA 25 DE ABRIL - PECHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DA ROSA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROJECTO ESCOLA AZUL – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja comparticipação do apoio financeiro por parte do Município é de setecentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – MOVIDANCE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA - DIA VINTE E NOVE DE JUNHO – ZONA RIBEIRINHA DA FUSETA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – MOVIDANCE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA - DIA SEIS DE JULHO – JARDIM PESCADOR OLHANENSE – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E CINCO DE DOIS MIL E DEZOITO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES – CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de cinco mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS DE DOIS MIL E DEZOITO – DIVIDAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DE TERRENOS NA ILHA DA ARMONA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

diversos pontos da presente proposta, nomeadamente anular a titularidade constante dos alvarás respeitantes ao anexo três e autorizar o pagamento de todas as quantias em atraso dos titulares dos alvarás melhor descritos no anexo quatro.-----

FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – PRIMEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZOITO – Presente o documento em título para conhecimento, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelo Órgão Executivo.-----

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO - Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar a celebração do presente contrato programa, cujo valor máximo de comparticipação por parte do Município é de cinquenta mil, cento e cinquenta euros, sendo a primeira tranche no valor de vinte e cinco mil cento e cinquenta euros, a pagar até ao dia oito de julho, sendo o valor restante pago em tranches mensais de valor igual a cinco mil euros.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e dezasseis minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de
Olhão e o Sporting Clube Olhanense, para ano de 2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Sporting Clube Olhanense, com sede na Avenida da República, 35 a 45 8700-308 Olhão, pessoa coletiva número 501375570, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Isidoro Sousa, doravante designado por **SCO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*) do artigo 23.º e na alínea *u*) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo visa funcionar como veículo de promoção do concelho de Olhão, por via da participação, de três equipas de futebol de formação do histórico clube, Sporting Clube Olhanense, nos Campeonatos nacionais dos escalões de iniciados, juvenis e juniores, na época desportiva 2018/2019.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira no valor de € 75 000 (setenta e cinco mil e euros) a prestar pelo Município ao SCO.

Cláusula 3.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula 2.º será liquidada em quatro tranches, mensais, de igual valor, €25 000 (vinte e cinco mil euros), a primeira liquidar a assinatura do contrato e as restantes nos meses seguintes;
2. A liquidação da última tranche, só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 5.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Constituem obrigações do 2º outorgante:

1. Assegurar a execução integral da candidatura apresentada, visando atingir os objetivos nela expressos, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida;
2. Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
3. Promover a participação da atleta em, pelo menos, duas atividades desportivas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Olhão destinadas aos mais jovens;
4. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na candidatura;
5. Efetuar os seguros desportivos da atleta, treinador e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor;
6. Entregar os comprovativos da formação do treinador, certificado de habilitações e respetivas cédulas;
7. Publicitar o Município de Olhão, de forma visível;
8. Facultar ao Município autorização expressa para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social;
9. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
10. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 2 da cláusula 4.ª;
11. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
12. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 7.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 9.^a
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.^a
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.^a
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 12.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 13.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano civil.

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a de junho de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

PROPOSTA N.º 145/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Associação Cultural Fuzetense a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do Festival “Sabores da Ria”, organizada por esta entidade, a ter lugar nos dias 27 a 31 de Julho, na zona ribeirinha da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação Cultural Fuzetense.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 12 de Junho de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.06.12 12:01:26 +01:00
Location: Portugal



União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO

LICENÇA

Manuel Carlos Teodoro de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, no âmbito das competências materiais, ao abrigo do n.º 3, alínea c) do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e de acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Licenças desta Autarquia, concede autorização, à **Associação Cultural Fusetense**, contribuinte n.º **503451150**, para a realização do Evento designado **“Festas de Verão 2018”** que consiste num divertimento público a levar a efeito no espaço público, junto ao Polidesportivo da Fuseta, nos dias **27, 28, 29, 30 e 31 de Julho**.

-Deliberado pelo órgão executivo – Isenção de pagamento da respetiva taxa.

Fuseta, 18 de Abril de 2017


(Manuel Carlos Teodoro de Sousa)

PROPOSTA N.º 146/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das Festas em Honra da N.ª Sra. do Carmo, organizadas por esta entidade, a ter lugar nos dias 13 a 16 de Julho, no Largo da Igreja.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 12 de Junho de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.06.12 12:13:59 +01:00
Location: Portugal



União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO

LICENÇA

Manuel Carlos Teodoro de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, no âmbito das competências materiais, ao abrigo do nº 3, alínea c) do artº 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e de acordo com o artigo 12º do Regulamento de Taxas e Licenças desta Autarquia, concede autorização, à **Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta**, contribuinte nº **501786821**, para a realização do Evento designado "**Festas em Honra de Nossa Senhora do Carmo**" que consiste num divertimento público a levar a efeito no espaço público, sito no Adro da Igreja da Fuseta, nos dias 13, 14, 15 e 16 do mês de julho de 2018.

-Deliberado pelo órgão executivo – Isenção de pagamento da respetiva taxa.

Fuseta, 21 de maio de 2018


(Manuel Carlos Teodoro de Sousa)



Proposta n.º 147/2018

Esplanadas Fechadas- Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Olhão- Processo Obras nº 1627-A

Considerando o teor do pedido do requerente Marcos António Naundolf, titular da exploração do estabelecimento denominado **O Oceano**, datado de 01/062018;

Atendendo ao disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão que prevê, no seu n.º 1 que "Não são autorizadas instalações de esplanadas fechadas no concelho de Olhão", e no seu n.º 2 que "Por deliberação da Câmara Municipal, podem ser excecionadas zonas onde a instalação de esplanadas fechadas possa ocorrer, mediante a fixação prévia de critérios estéticos e de acessibilidades, a definir concretamente em sede de licenciamento";

Considerando que, a par das limitações enunciadas, os critérios de apreciação que devem reger a autorização a conceder a pedidos de ocupação de espaço público com esplanadas fechadas (constituídas por toldo e guarda-ventos instalados com caráter definitivo ao solo), se encontram genericamente previstos no artigo 25º do mesmo Regulamento;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

a) deferir o pedido de licenciamento de esplanada fechada apresentado pelo(a) requerente, considerando que a mesma, não afeta a estética ou ambiente do lugar, não causa prejuízos a terceiros, não prejudica a circulação de pessoas e rodoviária, nos termos das alíneas a), c), d) e f) do artigo 25º do Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão;

b) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 12 de junho de 2018

O Vereador



(Carlos Alberto Martins)

Proposta n.º 148/2018

Esplanadas Fechadas- Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Olhão- Processo Obras n.º 12/81

Considerando o teor do pedido do requerente Diogo Manuel dos Reis Martins, titular da exploração do estabelecimento denominado **Café Parisiense**, datado de 11/06/2018;

Atendendo ao disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão que prevê, no seu n.º 1 que "Não são autorizadas instalações de esplanadas fechadas no concelho de Olhão", e no seu n.º 2 que "Por deliberação da Câmara Municipal, podem ser excecionadas zonas onde a instalação de esplanadas fechadas possa ocorrer, mediante a fixação prévia de critérios estéticos e de acessibilidades, a definir concretamente em sede de licenciamento";

Considerando que, a par das limitações enunciadas, os critérios de apreciação que devem reger a autorização a conceder a pedidos de ocupação de espaço público com esplanadas fechadas (constituídas por toldo e guarda-ventos instalados com carácter definitivo ao solo), se encontram genericamente previstos no artigo 25º do mesmo Regulamento;

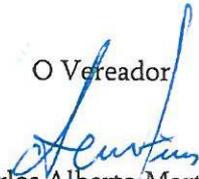
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

a) deferir o pedido de licenciamento de esplanada fechada apresentado pelo(a) requerente, considerando que a mesma, não afeta a estética ou ambiente do lugar, não causa prejuízos a terceiros, não prejudica a circulação de pessoas e rodoviária, nos termos das alíneas a), c), d) e f) do artigo 25º do Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão;

b) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 12 de junho de 2018

O Vereador



(Carlos Alberto Martins)

PROPOSTA Nº 149/2018

Considerando:

1. A estreita e proveitosa colaboração entre o Município de Olhão e a ADAPO ao longo dos anos na promoção da defesa da saúde e do bem-estar animal;
2. A perspetiva de colaboração futura entre as mesmas entidades;
3. As anteriores formações de Primeiros Socorros para Animais do Algarve, ministradas a associações de proteção animal, corporações de bombeiros, forças de segurança e escolas de cães promovidas pela ADAPO com a colaboração do Município;
4. A relevância da formação de animais de companhia da área da segurança, em particular deteção de explosivos, estupefacientes, armas e controlos fronteiriços

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A atribuição de um subsídio extraordinário no valor solicitado pela ADAPO referente organização da 1ª Formação de Deteção de Odores do Algarve por parte da mesma a decorrer nos dias 1,2 e 3 de Junho no Concelho de Olhão

A Vereadora

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.06.14 12:28:39 +01:00
Location: Portugal

Assunto:Pedido de apoio

Data:Tue, 10 Apr 2018 13:14:54 +0000

De:ADAPO Olhão <geral.adapo@hotmail.com>

Para:mrendeiro@cm-olhao.pt <mrendeiro@cm-olhao.pt>

Exmos Srs,

No âmbito do programa de formação que tem vindo a ser desenvolvido pela nossa associação nos últimos dois anos - que incluiu, entre outras formações, as I e II Formações de Primeiros Socorros para Animais do Algarve, ministradas a associações de proteção animal, corporações de bombeiros, forças de segurança, escolas de cães, etc, - a ADAPO vem por este meio solicitar a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1500€ para a realização da formação cujas informações detalhadas se encontram em anexo e que acreditamos ser de grande relevância para o público alvo. O valor pedido inclui a deslocação, alojamento e alimentação dos formadores, pagamento parcial da formação e aquisição de algum material necessário à realização do seminário.

Estamos disponíveis para esclarecer toda e qualquer questão da vossa parte.

Com os melhores cumprimentos,

ADAPO - Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

NIF: 506870286

NIB: 0033 0000 45269180843 05

IBAN: PT50 0033 0000 4526 9180 8430 5

BIC/SWIFT: BCOMPTPL

Paypal: geral.adapo@hotmail.com

www.facebook.com/adapo.pt

www.adapo.org

geral.adapo@hotmail.com

I Formação de Detecção de Odores do Algarve

ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Introdução

Âmbito, Objetivos e Destinatários

Com a atual sensação de insegurança que se vive, um pouco por toda a Europa devido aos recentes acontecimentos trágicos que têm ferido e retirado a vida a dezenas de pessoas, tem-se notado um crescente interesse e louvor pelos milhares de cães que em todo o mundo ajudam a manter a segurança das populações utilizando as suas capacidades olfativas para detetar explosivos, armas e estupefacientes. É o caso dos cães do Grupo Operacional Cinotécnico da Unidade Especial de Policia da Policia de Segurança Pública destacados para o Algarve cujas tarefas, entre outras coisas, incluem a verificação de malas que chegam ao Aeroporto de Faro e o controlo do trafico de estupefacientes um pouco por toda a região. Para que isto seja possível, é necessário que estes animais treinem diariamente com os seus tratadores centenas, senão milhares, de cenários diferentes para que no momento da sua atuação o processo de busca seja o mais rápido e eficaz possível. Isto requer o uso de materiais aos quais, pelo valor de mercado, entidades como o GOC/UEP/PSP não têm acesso facilitado. O mesmo acontece com a formação na área da Detecção Olfativa que, para além de ser de extremo difícil acesso tem custos muito elevados. Assim, os dois primeiros objetivos desta formação prendem-se com a disponibilização desta formação de forma gratuita aos elementos do GOC/UEP/PSP destacados para o distrito de Faro e a angariação de fundos para a oferta de equipamentos de treino, de difícil aquisição para esta entidade, que irão facilitar em muito os seus treinos e melhorar a capacidade de atuação desta unidade. Apesar de direcionada principalmente para os elementos do GOC/UEP/PSP, e pela sua importância, a formação encontra-se aberta a elementos de toda e qualquer unidade cinotécnica das forças de segurança e militares do país.

Tal como acontece com os cães das forças de segurança, também alguns cães de assistência baseiam a sua atuação no olfato como é o caso dos cães de alerta médico. Apesar de em Portugal já existirem algumas associações que treinam e preparam cães para estas tarefas, a disponibilidade de formação na área é quase nula, tornando-se também estas instituições em potenciais interessados nesta formação.

Por fim, e porque existem diversas aplicações do treino de deteção olfativa, inclusive a resolução de problemas comportamentais, achamos importante disponibilizar esta formação aos treinadores de cães interessados, por forma a disponibilizar ferramentas que irão ajudar a resolver alguns problemas comuns em cães de companhia e como consequência combater potenciais abandonos.

Apresentação da I Formação de Detecção de Odores do Algarve

Formadores:

Flávio Falcão e Ana Prazeres, fundadores da empresa K.A.S System, especializada em produtos de treino de Detecção Olfativa, formadores de Detecção Olfativa a nível internacional com dezenas de seminários dados em Portugal, Espanha e Estados Unidos, inclusive nalgumas das mais importantes esquadras de polícia americana e na APCA - Associação Portuguesa de Cães de Assistência.

Programa da formação:

Sexta feira (noite):

- Apresentação
- Teoria da motivação
- Recompensas eficazes
- Cães de Alerta Médico
- Exemplo de aplicabilidade utilitária do treino de odores

Sábado (manhã):

- Benefícios do trabalho olfativo para a correção de condutas
- Marcadores e timing
- Mecanismos e utilizações
- Desporto e exercícios vários

Sábado (tarde):

- Equipamentos K.A.S System
- Iniciação à Detecção (cachorros)
- Iniciação à Detecção (adultos)
- Detecção Olfativa (parte prática)
- Esclarecimento de dúvidas

Domingo (manhã):

- Parte prática

- Caixas de odores
- K.A.S PUMP BOX

Domingo (tarde):

- Parte prática
- Esclarecimento de dúvidas
- Entrega de certificados

Datas da realização:

1, 2 e 3 de Junho

Local das Formações:

a confirmar

Vagas e Valor das Inscrições:

Vagas com cão

- Grupo Operacional Cinotécnico do destacamento de Faro da PSP (6 vagas) – gratuito
- Associações de cães de assistência, outras equipas cinotécnicas e treinadores de cães (6 vagas) – 50€

Vagas sem cão

- Grupo Operacional Cinotécnico da PSP (ilimitadas) – gratuito
- Alunos do Curso de Treinadores e Monitores de Treino Canino ADAPO/DogAlgarve (ilimitadas) – gratuito
- Associações de cães de assistência, outras equipas cinotécnicas e treinadores de cães (ilimitadas) – 30€.

Prazos de inscrição:

Inscrições ao público abertas até 20/05/2018

Informações Adicionais

Para informações adicionais, contactar geral.adapo@hotmail.com ou 910049962 (Nádia Sousa)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6796MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Compromissos assumidos	366.890,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	34.759,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	33.259,05

Data - 14-05-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 6796MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15471/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Compromissos assumidos	366.890,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	34.759,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	33.259,05

Data - 14-05-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROPOSTA N.º 150/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita o Grupo Motard de Pechão a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do XII Encontro Motard, organizado por esta entidade, a ter lugar nos dias 29 e 30 de Junho, na Avenida 25 de Abril, em Pechão.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Grupo Motard de Pechão.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de Junho de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.06.15 12:20:33 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA n.º 151/2018
Atribuição de Subsídio no Âmbito do Projeto Escola Azul

Considerando:

- Que o Agrupamento de Escolas João da Rosa apresentou candidatura ao projeto Escola Azul, que pretende distinguir as escolas que trabalham o oceano, comprometendo-as a participar, decisivamente, na formação de jovens com maior literacia do oceano;
- Que se trata de um projeto coordenado pela Direcção-Geral de Política do Mar que conta com o apoio científico e de cooperação da Ciência Viva;
- Que a literacia do oceano define-se como a compreensão da influência do oceano em nós e da nossa influência no oceano e que esta compreensão não deve ser, exclusivamente, teórica;
- Que é necessário formar cidadãos literados no oceano, que irão traduzir os seus conhecimentos em mudanças, de atitude, efetivas, que servirão de impulso à construção de uma sociedade mais azul;
- A necessidade de realizar atividades que estimulem a participação das escolas, das crianças e dos jovens, a partir do envolvimento das comunidades locais, com a participação de diferentes atores do sector do mar;
- O enquadramento da Lei de Bases do Sistema Educativo, que procura contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo;
- As atribuições do Município no domínio da educação como expresso na alínea d) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 3830;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 18 de junho de 2018
O Vereador da Educação

(António Humberto Camacho dos Santos)

PROPOSTA N.º 152/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Associação Cultural e Recreativa Movidance a emissão de licença especial de ruído, a propósito do espetáculo organizado por esta entidade, a ter lugar no dia 29 de Junho, na zona ribeirinha da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação Cultural e Recreativa Movidance.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de Junho de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.06.19 15:51:46 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA N.º 153/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Associação Cultural e Recreativa Movidance a emissão de licença especial de ruído, a propósito do espetáculo organizado por esta entidade, a ter lugar no dia 6 de Julho, no Jardim Pescador Olhanense, em Olhão.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação Cultural e Recreativa Movidance.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de Junho de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.06.19 15:57:28 +01:00
Location: Portugal

Proposta N.º 155/ 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Centro de Formação Desportiva do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas e também de outras entidades sem fins lucrativos, como as Escolas, que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;



- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo5) do MGD n.º 8227.
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 20 de junho de 2018

(O Vereador da educação e do desporto)



(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8227/ 2018	18/06/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Centro de Formação Desportiva AEFLL

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas e também de outras entidades sem fins lucrativos, como as Escolas, que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes (AEFLL), para instalação e operacionalização, inicial, de Centro de Formação Desportiva dedicado às modalidades náuticas.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as necessidades apresentadas pelo AEFLL, contidas, no mapa

de custos em anexo (2), propondo-se a comparticipação de € 5000 (cinco mil e duzentos e noventa e quatro euros).

Listagem de anexos:

1. Informação;
2. Mapa especificado de custos, de acordo com informação do Agrupamento;
3. Proposta de contrato programa.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.06.21 12:29:07
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes - Centro de Formação Desportiva.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 3, 8700-371 Olhão, pessoa coletiva número nº 600085597, representado pelo seu Diretor, Eng.º Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, doravante designado por **AEFF** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. Que os Clubes do Desporto Escolar através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas podem constituir polos de desenvolvimento desportivo, dinamizados, em parceria com federações, municípios e parceiros locais, que visam a melhoria do desempenho desportivo através da concentração de recursos humanos e materiais em locais para onde possam convergir alunos de vários agrupamentos, quer nos períodos letivos, quer em estágios de formação desportiva especializada nas interrupções letivas

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para instalação de Centro de Formação Desportiva dedicado às Atividades Náuticas**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando, fundamentalmente, jovens ao nível do desporto escolar, com a pretensão de estreitar a relação entre a população escolar e os recursos marítimos disponíveis, através da criação de Centro de Formação Desportiva dedicado às modalidades náuticas.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e é válido até ao final do corrente ano letivo.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes para instalação de Centro de Formação Desportiva, nos termos da cláusula 1.ª é de € 5000,00 (cinco mil euros), para participar o custo de aquisição dos equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do Centro de Formação Desportiva dedicado às atividades náuticas.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula anterior será liquidada em duas tranches:
 - a. € 4000 (quatro mil euros), com a assinatura do contrato;
 - b. € 1000 (mil euros), após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos;
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo, ao nível do desporto escolar, na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª;
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores, que deverá ser para utilização própria e exclusiva do Centro de Formação Desportiva;
4. Qualquer utilização distinta terá que ser comunicada e autorizada, obrigatoriamente, pelo Município;
5. O comprovado incumprimento dos pontos anteriores poderá originar a devolução dos materiais e equipamentos adquiridos no âmbito do presente contrato;
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores / professores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão em todos os materiais e equipamentos a adquirir no âmbito do presente contrato;

8. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
9. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
10. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto na cláusula 4.ª.
11. Dar a conhecer a toda a comunidade desportiva a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 12.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 13.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a de de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 8227MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	133.960,00
5	Cabimentos assumidos	128.950,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	5.010,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10,00
Data - 12-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 8227MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15562/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	133.960,00
5	Compromissos assumidos	128.950,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	5.010,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10,00
Data - 12-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Proposta n.º 156/2018

Dívidas referentes à ocupação de terrenos da Ilha da Armona

Considerando a listagem fornecida pela Divisão Financeira que integra a identificação de todos os titulares do direito de ocupação sobre lotes na Ilha da Armona, com dívida a 01.01.2018 (Anexo 1);

Atendendo a que dos 36 lotes listados foram notificados, aos 16.02.2018, 29 dos lotes, por apenas estes se enquadrarem na situação descrita no ofício enviado nos termos do Anexo 2, ou seja, por já ter decorrido mais de um ano sobre a data fixada para pagamento, sem que o tivessem feito;

Verificando-se que dos 29 lotes notificados (através do envio de cerca de 48 ofícios, por via da titularidade partilhada dos lotes, em muitos dos casos), 13 deles (lotes n.ºs 9, 158, 159, 49, 593, 618, 107, 173, 154, 206, 165, 691, 743) já solicitaram o pagamento e regularizaram as suas situações procedendo à liquidação dos montantes em dívida acrescidos de juros até integral pagamento e respetivas custas, autorização que lhes foi concedida, visto que não haviam sido regularmente notificados, quer em sede de execução fiscal quer por outra via;

Constatando-se que dos 16 devedores ainda em falta, 8 deles (lotes n.ºs 429, 63, 478, 481, 412, 699, 468, 121 – Anexo 3), não solicitaram a regularização das suas situações, restando 8 titulares (lotes n.ºs 26, 656, 661, 614, 348, 361, 300, 410 – Anexo 4) que vieram requerer autorização para pagamento das quantias em atraso, invocando desconhecimento das notificações, razões pessoais, familiares, de mudança de residência;

Informando-se que destes oito pedidos, sete dos titulares (lotes n.ºs 26, 656, 661, 614, 348, 300 e 410) se consideram regularmente notificados, tendo sido fixado prazo para o pagamento das importâncias em dívida, momento a partir do qual decorreu, em todos estes casos, ainda, o prazo adicional de um ano para pagamento das quantias em dívida, sem que os agora requerentes o tenham feito, em cumprimento do disposto na cláusula sexta dos seus alvarás;

Acrescentado-se que, em todos estes casos, à data das referidas notificações, em sede de execução fiscal, já vigorava o Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro que prevê, no n.º 1 do seu artigo 113º, que as notificações por carta registada se presumem efetuadas no terceiro dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil;

E ainda que, a presunção legal de notificação nos casos em que ocorre a devolução de carta registada com aviso de receção e em que este não se mostre assinado, funciona em duas situações, a saber, quando há recusa do destinatário em receber a carta e quando não há levantamento da carta no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, ou seja, quando o destinatário foi o exclusivo culpado da não entrega, como aconteceu, nos casos em apreço e é possível comprovar, nos termos da prova documental, constante dos processos (a respeito disto, vide acórdão do S.T.J. de 11.12.2003, processo 03B3925, acórdão do TCA Norte de 18.04.2012, processo 02864/06.5 BEPRT e acórdão do TCA Norte de 15.12.2011, processo 02426/07.0 BEPRT disponíveis no site <http://www.dgsi.pt>);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, concluído o processo de análise em curso e face à necessidade de serem finalizados os procedimentos administrativos em causa:

a) Anular a titularidade constante dos alvarás respeitantes aos 8 lotes (lotes n.ºs 429, 63, 478, 481, 412, 699, 468, 121 – Anexo 3), cujos titulares não solicitaram a regularização das suas situações, tendo decorrido o prazo de audiência de interessados, sem que estes se tenham pronunciado, nos termos do disposto na cláusula sexta dos mesmos, revertendo para o Município todos os bens existentes no terreno, atendendo a que as condições que permitem a anulação desses títulos se encontram cumpridas legalmente, conforme exposto superiormente;

b) Que, relativamente aos 8 titulares (lotes n.ºs 26, 656, 661, 614, 348, 361, 300, 410– Anexo 4), sendo que sete deles se presumem regularmente notificados mas vieram, no entanto, todos eles requerer autorização para pagamento das quantias em atraso:

-Anular as titularidades que constam dos referidos sete alvarás, em virtude das notificações se presumirem efetuadas regularmente, nos termos da lei e da jurisprudência sobre esta matéria, conforme acima exposto;
OU

-Autorizar, a todos eles, o pagamento de todas as quantias em atraso, atendendo aos motivos individualmente expostos por cada um dos requerentes;

c) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Junho de 2018

O Presidente
(António Miguel Ventura Pina)



**Exmo/a Senhor/a**

Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 242	12/06/2018

Assunto: Relatório de Execução Orçamental - 1º Trimestre 2018

Na qualidade de representante do acionista único da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, envio a V. Exa. o Relatório de Execução Orçamental referente ao 1º Trimestre 2018, de acordo com o artigo 42º , alínea e) do n.º1 da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração,

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira
Por delegação de competências¹

Digitally signed by ELSA MARIA DA
SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2018.06.12 15:25:32 +01:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

**FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE
ANIMAÇÃO DE OLHÃO, EM**



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

1.º TRIMESTRE 2018

B

A
B

Índice

1. OBJETIVO.....	5
2. ENQUADRAMENTO.....	5
3. ÁREAS DE ACÇÃO.....	6
3.1 Cultural e Recreativo.....	6
3.2 Estacionamento Público Urbano.....	6
3.3 Habitação Social.....	6
4. ATIVIDADE DA EMPRESA.....	11
4.1 Volume de Negócios.....	12
4.2 Estrutura de Rendimentos.....	12
4.3 Estrutura de Gastos.....	13
4.4 Resultados.....	13
4.5 Informações.....	14

Handwritten signature
B

Índice de Tabelas

Tabela 1-Volume de Negócios.....	12
Tabela 2-Estrutura de Rendimentos.....	12
Tabela 3-Estrutura de Gastos.....	13
Tabela 4-Resultados.....	14



Índice de Figuras

Figura 1- Intervenções ao nível das instalações prediais e tubagens.	8
Figura 2- Intervenção ao nível das tubagens, revestimentos e equipamentos nas instalações sanitárias.	8
Figura 3- Substituição das coberturas em telhas de fibrocimento por telhas do tipo “sandwich” e reparação dos elementos soltos das platibandas.	9
Figura 4- Recolha das chapas de amianto e seu acondicionamento para transporte e destruição.....	10
Figura 5- Reparações pontuais das platibandas com argamassas reparadora.....	10
Figura 6- Painéis sandwich e substituição de claraboias.....	11

(Handwritten signature and initials)

Nos termos da alínea e) do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto vem o Conselho de Administração da Fesnima, EM apresentar a Execução Orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2018.

1. OBJETIVO

Pretende-se com este documento apresentar nos termos da lei a informação, o desempenho da atividade face ao primeiro trimestre de 2018, de acordo com o orçamentado.

Durante o primeiro trimestre, para além da gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento da Fesnima, EM, entre elas a Gestão da Habitação Social, nos termos das atribuições do Município, os parcómetros existentes na cidade de Olhão, a emissão dos cartões de residentes (estacionamento) bem como o planejar atempado dos eventos de maior expressão para a empresa durante a época de Verão, como é o caso do Festival do Marisco, realizaram-se no Auditório Municipal de Olhão vários espetáculos.

2. ENQUADRAMENTO

A Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM constituída em novembro de 1999, com sede em Largo Sebastião Martins Mestre em Olhão, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A empresa, de capitais exclusivamente públicos detidos na sua totalidade pelo Município de Olhão, tem por objeto principal a realização de atividades de âmbito económico, cultural, desportivo e recreativo. A Fesnima, EM, tem ainda por objeto:

- Gerir, explorar e dinamizar os equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela;
- Gerir, organizar ou participar em eventos que tenham lugar na área do Município de Olhão, ou fora dele;
- Promover, gerir e fiscalizar o estacionamento público urbano;
- Promover e gerir os imóveis de habitação social e as áreas delimitadas e/ou concessionadas que a Câmara Municipal atribuir.



3. ÁREAS DE ACÇÃO

3.1 Cultural e Recreativo

No 1º trimestre de 2018 iniciou-se o planeamento atempado de todos os eventos e atividades de maior expressão que ao longo do ano vão acontecendo um pouco por todo o concelho e em colaboração com o Município, como são os casos dos Campos de Férias, do Projeto Mostra-te, das Festas da Cidade e do Festival do Marisco, entre outros.

Neste período realizaram-se no Auditório Municipal 9 espetáculos, sendo de realçar que em 5 desses espetáculos esgotaram por completo a lotação do mesmo.

Ao longo de todo o período a Fesnima apoiou em termos logísticos um grande número de eventos organizados pelas Associações do concelho de Olhão e Juntas de Freguesia, tendo apoiado igualmente a realização das Assembleias Municipais, bem como outros eventos de carácter cultural.

3.2 Estacionamento Público Urbano

Para além da gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento dos parómetros existentes na cidade de Olhão foi necessário adquirirmos uma nova unidade que será instalada no próximo trimestre.

3.3 Habitação Social

No presente período deram entrada no serviço 67 pedidos de reparação e outras situações.

Da análise dos referidos a sua grande maioria têm que ver com a necessidade de obras de conservação extraordinária, nomeadamente às instalações prediais de águas e esgotos. Algumas delas verificando-se a afetação das condições de salubridade das frações afetadas.

No mesmo período foi iniciado um (1) procedimento de empreitada:

Emp_01_2018 – Empreitada de Reabilitação do Bairro Fundo de Fomento de Habitação -2ª Fase;

Preço base: 823.700,92€ +IVA

Prazo: 210 dias

Peças do procedimento aprovado em Conselho de Administração, 7 de março.

No presente período foi ainda assinado o contrato de empreitada:

R

Emp_05_2017 – Empreitada de Reabilitação do Bairro Fundo de Fomento de Habitação -1ª Fase;

Adjudicatário: Bemposta, Investimentos Turísticos do Algarve, S.A.

Valor de adjudicação: 651.721,89€ + IVA

Contrato: 16 de março de 2018

Consignação: a agendar, contrato aguarda visto do Tribunal de Contas

Prazo: 180 dias.

Em matéria de aquisição de serviços foram efetuados quatro (4) procedimentos de aquisição de bens e serviços, num total de aquisições de bens e serviços de 9.980,00€ + IVA (nove mil novecentos e oitenta euros).

No que diz respeito ao Núcleo de Conservação e Manutenção destacamos as empreitadas em curso:

Emp_01_2016 – Empreitada de Manutenção do Parque Habitacional Social (Ajuste Direto)

Adjudicatário: Martins Gago & Filhos, Lda

Valor de adjudicação: 60.093,80€ + IVA

Valor faturado: 11.824.33€ + IVA

Contrato: 10 de março de 2017

Consignação: 24 de março de 2017

Prazo: 180 dias + 180 dias (graciosa) (em curso no período em causa).

A presente empreitada corresponde ao um procedimento “chapéu” para contrato de empreitada com vista a ser contratado trabalhos tipificados de reparação do interior das frações de acordo com as petições dos arrendatários e que sejam da responsabilidade da Fesnima, E.M, de acordo com interpretação do artigo 37º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações do Município de Olhão.

De notar que a presente tem uma dificuldade acrescida pela natureza dos trabalhos, face à dispersão dos mesmos (por todo o parque habitacional) e pela heterogeneidade dos materiais, obrigado a uma logística de encomenda muito complexa, para além da difícil articulação com os arrendatários o que tem provocado um decréscimo de ritmo.

Emp_04_2017 – Empreitada de Manutenção de 24 Fogos Devolutos (Ajuste Direto)

Adjudicatário: NORASIL, Sociedade de Construção Civil, SA

Valor de adjudicação: 141.513,38€ + IVA

H
P

Valor faturado: 100.418,01€ + IVA

Contrato: 25 de julho

Consignação: 25 de agosto

Prazo: 90 dias em (curso no período em causa)

A presente empreitada visa a manutenção dos 24 fogos colocados a concurso pelo Município de Olhão, trata-se de trabalhos diversos para restituir as condições de habitabilidade das frações em causa.



Figura 1- Intervenções ao nível das instalações prediais e tubagens.



Figura 2- Intervenção ao nível das tubagens, revestimentos e equipamentos nas instalações sanitárias.

Em algumas frações procedeu-se à substituição da caixilharia, por estar em mau estado, ou ter sido furtada. Na referida substituição, procedeu-se à colocação de vidros duplos.

No decurso dos trabalhos houve um abrandamento do ritmo dos trabalhos, em particular no Bairro Fundo de Fomento, por causa de acerto de timings com o concurso de atribuição das habitações, para se evitar ocupações ilegais e furtos das habitações acabadas. Nos restantes bairros os trabalhos correram a bom ritmo.

No presente período a obra encontra-se praticamente concluída.

Emp_06_2017 – Empreitada de Reabilitação das Coberturas do Bairro da Rua Manuel de Oliveira (Ajuste Direto)

Adjudicatário: A.M.Barriga – Engenharia e Construção, Lda

Valor de adjudicação: 121.972,63€ + IVA

Valor faturado: 121.388,66 € + IVA

Valor dos Trabalhos a Menos: 583,97€ + IVA

Contrato: 14 de setembro de 2017

Consignação: 29 de setembro de 2017

Prazo: 120 dias em curso no período em causa

Receção Provisória: 17 de fevereiro de 2018

A presente empreitada tem como objetivo a substituição das coberturas em telhas de fibrocimento por telhas do tipo “sandwich” e reparação dos elementos soltos das platibandas, que se encontram e riscos de queda para a via pública.



Figura 3- Substituição das coberturas em telhas de fibrocimento por telhas do tipo “sandwich” e reparação dos elementos soltos das platibandas.

As coberturas existentes apresentavam-se com elementos de amianto, com várias lacunas e claraboias oxidadas e partidas. As platibandas também apresentavam laminação do betão, com perigos para a via pública, situações que já haviam originado várias reclamações e pedidos de intervenção.



Figura 4- Recolha das chapas de amianto e seu acondicionamento para transporte e destruição.

As fotografias acima exemplificam as operações de recolha das chapas de amianto e seu acondicionamento para transporte e destruição. Estas chapas pela perigosidade dos seus resíduos estão sujeitas a licenciamento especial pela Autoridade das Condições do Trabalho e tem que ser executados por empresa licenciada para o efeito.



Figura 5- Reparações pontuais das platibandas com argamassas reparadora.

A intervenção tratou-se de uma intervenção de urgência e localizada para garantir que não havia queda para a via pública de elementos de betão que se encontram a laminar. As pinturas foram apenas executadas nas zonas localizadas intervencionadas. O presente bairro necessita de intervenção generalizada de pintura exterior.

Ao nível das coberturas foram executados painéis sandwich e substituição de claraboias, cujo aspeto geral se pode ver nas fotografias seguintes, não só restituindo as condições de salubridade, tendo em conta que as infiltrações ficaram resolvidas, assim como melhorando substancialmente o conforto térmico, uma vez que os painéis aplicados são constituídos no seu interior por poliestireno expandido de 40mm.



Figura 6- Painéis sandwich e substituição de claraboias.

Globalmente considera-se que o presente contrato de empreitada correu de forma satisfatória, pois a obra não sofreu qualquer atraso relevante e mesmo junto da população residente não houve lugar a manifestações de qualquer ordem, que tenha chegado ao nosso conhecimento, estando inclusive bastante agradada. Paralelamente procedeu-se ao encerramento dos alçapões de acesso à laje de esteira, e conseqüentemente às coberturas, encontrando-se as chaves à nossa guarda.

4. ATIVIDADE DA EMPRESA

Durante o presente trimestre foram efetuados 71 pedidos no balcão de atendimento, dos quais:

- a) 7 de permanência definitiva habitação;
- b) 1 de revisão de renda por alteração agregado familiar;
- c) 5 de transferência de habitação por doença;
- d) 8 de transferência arrendamento por morte;
- e) 4 de emissão declaração rendas liquidadas;
- f) 3 de reprodução de documentos;
- g) 2 de alteração na composição agregado familiar – abandono;
- h) 1 de alteração composição agregado casamento;
- i) 1 de alteração composição agregado nascimento;
- j) 4 de alteração composição agregado óbito;
- k) 33 alteração agregado familiar e rendimentos;
- l) 2 cessação arrendamento.

De referir que quase 50% dos pedidos efetuados foram alterações do agregado familiar, sendo que este já inclui a entrega dos documentos para a atribuição dos 23 fogos do concurso por sorteio.

4.1 Volume de Negócios

No 1.º trimestre de 2018 as contas da Fesnima, EM evidenciaram um volume total de negócios de 124.093,38€ (Cento e vinte e quatro mil e noventa e três euros e trinta e oito cêntimos), refletindo um aumento de cerca de 1% comparativamente ao período homólogo.

	31/03/2018	31/03/2017	VAR. (%)
VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	124.093,38	122.725,71	1%

Tabela 1-Volume de Negócios

4.2 Estrutura de Rendimentos

Do total de rendimentos que ascendeu os 124.093,38€ (cento e vinte e quatro mil e noventa e três mil trinta e oito cêntimos), que representa um acréscimo de 1% face ao ano anterior.

	31/03/2018	31/03/2017	VAR. (%)
VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	124.093,38	122.725,71	1%
SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	4.673,19	21.750,00	-79%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	2.861,18	4.335,45	-34%
TOTAL	131.627,75	148.811,16	-12%

Tabela 2-Estrutura de Rendimentos

Relativamente aos subsídios à exploração verifica-se uma diminuição de 79% comparativamente com o período homólogo, justificado pelo facto de no ano anterior já terem sido celebrado dois contratos programa com o Município.

Na rubrica de outros rendimentos e ganhos verificou-se uma diminuição de 34% que assenta essencialmente na diminuição do pagamento de rendas em atraso afetas à habitação social.

4.3 Estrutura de Gastos

Em termos globais, verificámos no primeiro trimestre de 2018 um acréscimo de 11% nos gastos da empresa comparativamente com o primeiro trimestre de 2017.

GASTOS	31/03/2018	31/03/2017	VAR. (%)
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	67 961,49	52.889,78	28%
GASTOS COM O PESSOAL	81.049,33	74.031,96	9%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	9 909,58	7 456,17	33%
OUTROS GASTOS E PERDAS	917,36	2 882,16	-68%
GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	885,76	8.186,88	-89%
TOTAL	160.723,62	145.446,95	11%

Tabela 3-Estrutura de Gastos

Quanto aos fornecimentos e serviços externos houve um acréscimo de 28% neste ano que assenta principalmente no desenvolvimento da nova atividade da empresa, gestão do parque habitacional do Município.

Relativamente aos gastos com o pessoal o aumento do 9% é justificável pela contratação de novos trabalhadores, decorrente da necessidade de reforçar a equipa de trabalho de forma a colmatar as necessidades decorrentes das novas competências.

Ainda a registar o acréscimo de 33% dos gastos com depreciações e amortizações, que resulta essencialmente da aquisição de novos equipamentos: equipamento básico (aquisição de parquímetros).

A grande variação (-89%) verifica-se nos gastos e perdas de financiamento e está relacionado com as despesas iniciais da contratação do empréstimo relativo à reabilitação da Habitação Social do Bairro Fundo de Fomento de Habitação 1.ª Fase.

4.4 Resultados

Ao nível dos resultados houve um decréscimo significativo. Os resultados líquidos mostraram uma evolução negativa face ao ano de 2017, decorrendo também, como suprarreferido, não se ter verificado a celebração de nenhum contrato programa no período em análise.

	31/03/2018	31/03/2017
EBITDA	-18.327,34	19.007,26
RESULTADOS OPERACIONAIS	-28.237,02	11.551,09
RESULTADOS FINANCEIROS	885,76	8.186,88
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	-29.122,78	3.364,21
RESULTADOS LÍQUIDOS	-29.122,78	3.364,21

Tabela 4-Resultados

4.5 Informações

A Administração informa que a empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

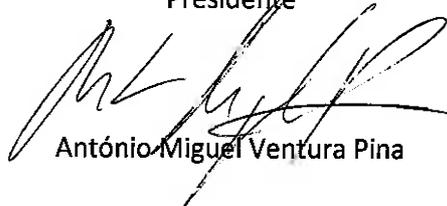
Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da empresa perante a Segurança Social se encontra regularizada.

Olhão, 6 de junho de 2018


fesnima
 Empresa Municipal de Olhão - EM
Conselho de Administração

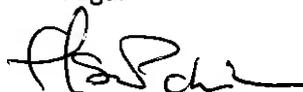
O Conselho de Administração

Presidente



António Miguel Ventura Pina

Vogal



Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Dr. António Miguel Pina

Ofício nº 15/2017

Olhão, 05 de Dezembro de 2017

ASSUNTO: Proposta de celebração de contrato - programa.

Pelo presente e à semelhança dos anos anteriores, anexa-se proposta de contrato-programa, a celebrar entre o Município e o CCD para o ano de 2018.

Tendo em conta que em Março de 2018 existirão eleições para os Órgãos Sociais do CCD, seria importante que a próxima Direcção encontrasse o Contrato Programa aprovado. É de salientando a importância deste na prossecução dos interesses dos sócios e de todos os funcionários do Município.

O aumento do valor proposto deve-se a atualização do programa informático, que por efeitos legais é necessário adquirir o software bem como o hardware.

Com os meus respeitosos cumprimentos e sempre ao dispor,

O Presidente da Direcção do CCD:



/João Estrela/

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O MUNICIPIO DE OLHÃO

E

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO

DO

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

O Município de Olhão, NIF 506321894, representado pelo Sr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente do Município de Olhão, adiante designado como primeiro Outorgante;

E

Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, CCD da CMO, NIF 504687905, representado pelo Sr. João Manuel Marcelino Boa Estrela, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como segundo Outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objecto do Contrato-Programa

Constitui objecto do presente contrato-programa, atribuir apoio ao CCD da CMO, no âmbito do apoio social, cultural de recreio e desporto a desenvolver com os trabalhadores da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei nº 13/2011 de 25 janeiro e a Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, secção 1 Artg. 33º Alínea (p).

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a realização das actividades mencionadas na cláusula anterior, no montante total de 56.150,00€ (cinquenta e seis mil cento e cinquenta mil euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior será pago em tranches mensais até ao dia cinco de cada mês.

CLÁUSULA 3ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigorará durante o ano de 2018 e será liquidado da seguinte forma:
- Janeiro a Dezembro, 4.679,16€ (quatro mil seiscentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos) / mês.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante Obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados.
- b) Acompanhar a execução do contrato-programa

CLÁUSULA 5ª
Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente contrato-programa.
- b) Apresentar o relatório e contas dos resultados alcançados.
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objecto do presente contrato-programa.
- d) Aplicar e administrar correctamente o apoio, tendo em conta o objecto do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6ª
Auditoria

O apoio nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Câmara Municipal de Olhão, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª
Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeito a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª
Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.

CLÁUSULA 9ª
Disposições finais

1. Nos termos da Lei, este contrato-programa é publicado no sítio da internet do Município de Olhão.
2. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Olhão, de de 2017

O 1º Outorgante

(António Miguel Pina)

O 2º Outorgante

(João Estrela)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 20516MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	157.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	460.950,00
5	Cabimentos assumidos	392.780,45
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	68.169,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	50.150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	18.019,55
Data - 26-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 20516MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15601/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	157.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	460.950,00
5	Compromissos assumidos	392.780,45
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	68.169,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	50.150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	18.019,55
Data - 26-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira
